

ra comparecer neste Juízo, no prazo de quinze (15) dias após o término do prazo deste edital, ou seja, 30(trinta) dias, para manifestar sobre a pretensão da menor sua filha em contrair matrimônio com Paulo Ferreira Maia. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado, para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itapirapua, Estado de Goiás, aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro(1994). Eu,

DEI JOSÉ MOREIRA PIMENTEL
Escrivão do Registro Civil, o datilógrafo Civil das
Comarcas Naturais de Itapirapua - GO.

Dra. CELIA MARIA CAMARGO,
Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Certifico que a cópia desta certidão foi entregue ao Sr. João Geraldo Machado, Juiz de Direito, em 29/12/94, e referida é verdadeira e não fê.

COMARCA DE ISRAELÂNDIA -

EDITAL PARA A CITAÇÃO DE ADELINA BERNARDES SOUZA, com prazo PRIMA (30) DIAS. O DOUTOR JOÃO GERALDO MACHADO, Juiz de Direito desta Comarca de Israelândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc... FAZ SA BER a todos que este vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivia de Família e Sucessões, de Menores e do Câbel, tramitam os autos nº. 1.772/94, da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO requerida por SEVERIANO RODRIGUES DE SOUZA, casado, lavrador, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, nº.38, na cidade de Jaupaci-Goiás, em desfavor de ADELINA BERNARDES DE SOUZA, casada com o requerente, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, e o presente publicado para que a requerida ADELINA BERNARDES DE SOUZA, fique cientificada da presente ação, para contestá-la caso queira, no prazo de quinze(15) dias, contados da publicação deste no órgão competente, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no "Diário da Justiça" do Estado de Goiás e fixado uma via do mesmo no placar do Forum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Israelândia, Estado de Goiás, aos vinte e tres(23) dias do mês de dezembro(12) de mil novecentos e noventa e quatro(1994). Eu, Gillete Araujo de Queiroz, Escrivã subst. o datilógrafo

João Geraldo Machado,
Juiz de Direito.

CERTIDÃO

Certifico que, fixei uma via do mesmo no placard do Forum local.

Em 27/12/1994.

Celina de Fátima Sobrinho
Port. dos Audt.

COMARCA DE ISRAELÂNDIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS. O DOUTOR JOÃO GERALDO MACHADO, Juiz de Direito desta Comarca de Israelândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc... FAZ SA BER a todos que este virem ou dele conhecimento tiverem ou passem interessar que por este Juízo tramitam os autos nº 597/93- Ação de Inventário, Inventariante Dr. Estevão Batista de Moraes, nomeado às fls. 71 dos autos, Inventariado o Esp. de Jurema Rodrigues Palares, e o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para que sejam cientificados os interessados, para que no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, querendo, façam impugnações ao valor do bem e plano de partilha. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado de Goiás e fixado uma via no Placard do Forum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Israelândia, Estado de Goiás, aos vinte e tres (23) dias do mês de dezembro(12) de mil novecentos e noventa e quatro(1994). Eu, Gillete Araujo de Queiroz, Escrivã o datilógrafo

João Geraldo Machado

Certifico que fixei uma via desta no Placard do Forum local.

Em 27/12/1994
Celina de Fátima Sobrinho

COMARCA DE

REQUERIMENTO DE FIDELIDADE DE SERVIÇO, DE JUREMA RODRIGUES PALARES.

EDITAL DE CITAÇÃO DE ADELINA BERNARDES DE SOUZA.

O Sr. JACINTO CARVALHO NETO, Juiz de Direito da Comarca de Israelândia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, ao processando por este Juízo a Escrivia de Família e Sucessões, de Menores e do Câbel, por termos de uma Ação de Interdição em que figura como requerente, BRUNILZA RODRIGUES PEREIRA e Interditanda LUIZA MARIA BERNARDES, maior e incapaz, nascida em 20.01.49, portadora do Cert. de Nascimento nº 354, a fls. 80, do livro nº 41 do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Riachão-Goi., residente e domiciliada à Rua B, esc. c/ R. P., Setor St. Teresinha, Riachão-Goi., decretou a interdição desta conforme sentença deste Juízo proferida em data de 20.11.1994, tendo-lhe nomeada curadora BRUNILZA RODRIGUES PEREIRA, Brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada à Rua B, esc. c/ R. P., Setor St. Teresinha, nesta cidade de Riachão-Goi., em desfavor da interdição a incapacidade mental da interditanda de caráter definitivo, sendo sem limites os poderes conferidos à curadora da interditanda.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Riachão, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e noventa e quatro (05.12.1994). Eu, Gillete Araujo de Queiroz, Escrivã, que o datilógrafo e assino.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, Juiz de Direito.

ha ver afixado no "Placar" do Forum local, a cópia do presente Edital.

Riachão-GO, 05/12/94

João Maria de Silva
Juiz de Direito

JUSTIÇA ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 11/94

(De 12 de dezembro de 1994.)

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS DURANTE O ANO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR FORÇA DA DECISÃO TOMADA NA SESSÃO PLENÁRIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1994, E PARA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 42 DO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR o calendário das sessões ordinárias do Tribunal Pleno durante o ano de 1995, conforme o Quadro anexo.

Art. 2º - ESTABELECER que o início das sessões, salvo motivo justificado, será sempre às 17:00 horas.

Art. 3º - DETERMINAR que seja dada ampla publicidade e divulgação desta Resolução, inclusive com envio de Ofícios à Procuradoria Regional Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil, Juizes Eleitorais, Partidos Políticos e respectivos suplentes dos Membros deste Tribunal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL E
LEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 1994.

Des. *Castro Filho*
Presidente
Des. *Jalles Ferreira da Costa*
Vice-Presidente
Dr. *Geraldo Salvador de Moura*
Juiz Membro
Dr. *Gilson Barbosa dos Santos*
Juiz Membro

Dr. *Ronaldo Cardoso de Mello*
Juiz Membro
Dr. *Duílio Martins de Araújo*
Juiz Membro
Dr. *Carlos Hipólito Escher*
Juiz Membro
Dr. *Osmar José da Silva*
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

FUI PRESENTE:

Dr. *Osmar José da Silva*
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

SESSÕES ORDINÁRIAS

CALENDÁRIO DE 1995

FEVEREIRO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
			02
06			09
13			16
20	21		23
FERIADO 27	FERIADO 28		

MARÇO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
			02
06			09
13			16
20			23
27			

ABRIL

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
03	04		06
10			FERIADO 13
17			20
24			27

MAIO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
FERIADO 01			04
08			11
15			18
22			25

JUNHO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
			01
05			08
12			FERIADO 15
19			22
26			29

AGOSTO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
			03
07			10
14			17
21			24
28			

SETEMBRO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
04	05		FERIADO 07
11			14
18			21
25			28

OUTUBRO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
02			05
09			FERIADO 12
16			19
23			26
30			

NOVEMBRO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
			FERIADO 02
06			09
13			16
20			23
27			30

DEZEMBRO

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA
04	05		07
11	12		14
18	19		